



LINHAS DE CONDOTA PARA DISCENTES – INESUL

DOS DIREITOS

1. Receber orientação por parte da Direção e Coordenação e ensino integral e eficiente dos professores;
2. Ser respeitado como pessoa humana em sua individualidade tanto na Instituição como em ambiente de sua prática profissional e estágio;
3. Freqüentar as aulas conforme horário apresentado;
4. Freqüentar a biblioteca escolar, os laboratórios e outros ambientes em horário estabelecido;
5. Ter oportunidade para justificar seus próprios atos;
6. Receber orientação para resolver seus problemas;
7. Gozar do convívio escolar em todas as atividades;
8. Organizar-se em associações culturais, cívicas ou desportivas segundo as normas aprovadas pela direção do estabelecimento;
9. Tomar conhecimento dos resultados obtidos e de sua freqüência;
10. Apresentar sugestões à Direção da Instituição que visem melhoria de aspectos qualitativos de ensino;
11. Requerer cancelamento de matrícula ou transferência;
12. Apresentar dois representantes de sala para o Conselho de Administração Participativa;
13. Ter representante do curso no Conselho de Administração Superior.

DOS DEVERES

1. Cumprir as determinações da Direção da Coordenação, dos Professores e dos Funcionários, nos respectivos âmbitos de competência;
2. Ser pontual e assíduo, o que determina o senso de responsabilidade e o que deve ser cumprido a partir do momento em que o aluno matricula-se na Instituição;



3. Zelar pela Instituição quanto à higiene e não danificar os bens do Estabelecimento;
4. Participar das atividades escolares, sociais, cívicas ou recreativas destinadas a sua formação e promovidas pela Instituição de Ensino;
5. Aceitar os dispositivos do regimento escolar e das Instituições que oferecem campo para a prática profissional e estágio;
6. Manter uma atitude ética na Instituição de Ensino, no campo de estágio e na comunidade;
7. Procurar os professores ou o serviço de orientação educativa para apoio e orientação;
8. Indenizar pecuniariamente qualquer estrago no edifício, no mobiliário ou material da escola ou instituição onde se faz prática profissional ou estágio;
9. Aplicar a máxima diligência no ensino ministrado;
10. Contribuir para elevação moral da Instituição e promover seu prestígio em qualquer lugar onde estiver.

DAS PROIBIÇÕES

1. Distribuir boletins e divulgar impressos em que o nome da Instituição ou alunos estejam envolvidos;
2. Provocar tumulto dentro ou fora do Estabelecimento;
3. Praticar, dentro ou fora da Instituição, ato atentatório à moral e aos bons costumes;
4. Promover sem autorização da Equipe de Direção coleta de fundos ou vendas de qualquer natureza dentro da Instituição;
5. Faltar consecutivamente às aulas e trabalhos escolares e incitar os colegas a fazê-lo;
6. Ocupar-se durante as aulas com qualquer atividade estranha às mesmas;
7. Deixar o telefone celular ligado durante as aulas;



Instituto de Ensino Superior de Londrina

Credenciada pela Portaria do MEC nº2742 de 14/12/2001

8. Comparecer as aulas embriagado ou com sinais visíveis de embriagues ou uso comprovado de drogas de qualquer natureza;
9. Faltar com o respeito com os colegas, os professores, funcionários e diretores da Instituição;
10. Não contribuir para a limpeza da Instituição de Ensino;
11. Comparecer às aulas, acompanhado de pessoas estranhas;
Parágrafo Único: A inobservância, o não cumprimento do disposto neste artigo, tornará o aluno passível das penalidades instituídas no Regimento de Ensino.
12. Fazer comentários, ter atitudes ou atos que deponham contra a imagem da Instituição de Ensino. Neste caso, o aluno será imediatamente passível de transferência compulsória.